

ACÓRDÃO Nº 498/2011 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 019.620/2006-0
2. Grupo I - Classe II - Assunto: Prestação de Contas - Exercício: 2005
3. Responsáveis: Abram Abe Szajman (001.214.108-97); Aldo de Ávila Júnior (189.913.198-15); Amadeu Castanheira (135.217.308-59); Antonio Carlos Lima (057.332.648-70); Arnaldo Jose Peralini (030.763.008-06); Arnaldo de Oliveira (050.303.158-53); Carlos Alberto Dambrósio (295.228.118-15); Carlos Eduardo Gabas (067.194.598-05); Cícero Bueno Brandão Junior (072.605.988-91); Dan Guinsburg (831.498.648-87); Danilo Santos de Miranda (054.775.908-82); Eduardo Vampré do Nascimento (621.847.258-20); Eládio Arroyo Martins (011.777.968-72); Euclides Carli (003.264.538-49); Heiguiberto Guiba Della Bella Navarro (105.530.968-34); Ivo Dall Acqua Junior (747.240.708-97); Jair Toledo (352.016.498-15); Jorge Sarhan Salomão (031.756.778-00); Jose Maria Saes Rosa (148.255.548-49); Jose Maria de Faria (516.514.328-72); José Santino de Lira Filho (326.687.168-53); João Herrera Martins (299.600.298-91); Luciano Figliolia (003.614.968-34); Luiz Deoclecio Massaro Galina (186.667.448-04); Manuel Henrique Farias Ramos (216.631.578-04); Marisa Cerillo (051.466.618-80); Mariza Medeiros Scaranci (842.214.618-53); Mauro Jose Correia (028.676.198-07); Orlando Rodrigues (069.042.118-49); Paulo Fernandes Lucania (159.237.978-87); Paulo João de Oliveira Alonso (271.806.208-82); Paulo Roberto Gullo (037.890.468-09); Rafik Hussein Saab (007.981.268-68); Valdir Aparecido dos Santos (805.471.178-68); Wallace Garroux Sampaio (539.155.428-49)
4. Entidade: Serviço Social do Comércio - Administração Regional de São Paulo (Sesc/SP)
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin
7. Unidade: Secex-SP
8. Advogados constituídos nos autos: Liliana de Fiori Pereira de Mello (OAB/SP nº 26.875); Carla Betucci Barbieri (OAB/SP nº 168.856); Alessandra Gotti Bontempo (OAB/SP nº 154.822); Tito Hesketh (OAB/SP nº 72.780); Fernanda Hesketh (OAB/SP nº 109.524); Belisário dos Santos Jr. (OAB/SP nº 24.726); Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183); Walter Costa Porto (OAB/DF nº 6.098); Antônio Perilo Teiceira Netto (OAB/DF nº 21.359); Henrique Araújo Costa (OAB/DF nº 21.989); Paula Cardoso Pires (OAB/DF nº 23.668)
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à prestação de contas do Serviço Social do Comércio - Administração Regional de São Paulo (Sesc/SP) relativa ao exercício de 2005.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar regulares com a ressalva mencionada no item 9 da proposta de deliberação as contas dos Srs. Abram Abe Szajman e Danilo Santos de Miranda, dando-lhes quitação;

9.2. julgar regulares as contas dos demais responsáveis, dando-lhes quitação plena;

9.3. alertar o Sesc/SP quanto a:

9.3.1. necessidade premente de aprimorar seus controles internos e adotar outras medidas para que eventual contratação direta, por inexigibilidade de licitação, somente ocorra quando estiver demonstrada, inequivocamente, a inviabilidade de competição, em consonância com as recomendações e determinações exaradas por esta Corte nas deliberações sobre suas prestações de contas;

9.3.2. excepcionalidade do procedimento de recrutamento interno, o qual somente poderá ser levado a cabo se estiverem devidamente demonstradas as razões que levam a entidade a considerar inviável, indesejável ou ineficiente a realização de processo seletivo externo e amplo e que justificam a promoção do recrutamento interno, cabendo-lhe, se entender necessário, normatizar os procedimentos internos requeridos para que essa condição seja observada em eventual e excepcional provimento de posição funcional permanente mediante recrutamento interno;

9.4. encerrar o processo e arquivar os autos.

10. Ata nº 2/2011 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 1/2/2011 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0498-02/11-1.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WEDER DE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral